

**CARTA DE
SERVIÇOS
AO USUÁRIO**

2025

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Rua 5, Quadra 13, Lote 2 - Centro Político

Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-916

Site: www.crcmt.org.br

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

Contador Aloísio Rodrigues da Silva

Diretor(a) Executivo

Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho

Revisão

Fabiana Aguiar de Oliveira

Taísa Esteves Matsubara Sanches

Diagramação

Hemilly Anny Santos Lazari

Distribuição Gratuita

Publicado em dezembro/2025

Data da última atualização: 30/12/2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - SOBRE O CRCMT 04

- Finalidade e Competências
- Breve Histórico do CRCMT
- Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento.

CAPÍTULO 2 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's 05

- Organograma
- Planejamento estratégico do CRCMT
- Mapa estratégico do Sistema CFC/CRC's

CAPÍTULO 3 - CANAIS DE ATENDIMENTO 06

CAPÍTULO 4 - COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO 06

CAPÍTULO 5 - SERVIÇOS OFERECIDOS..... 07

CANAIS DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO..... 07

- Portal da Transparência e Acesso à Informação
- Pedidos de Acesso à Informação
- Ouvidoria
- Atendimento Telefônico
- Central de Atendimento
- Delegacias Seccionais do CRCMT

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO 09

- Denúncia
- Consulta Cadastral
- Confirmação de Veracidade
- Publicações

REGISTRO PROFISSIONAL DO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 11

- Registro Profissional Originário
- Alteração de Categoria
- Baixa de Registro Profissional
- Restabelecimento de Registro
- Transferência de Registro Para o CRCMT

- Carteira de Identidade Profissional
- Cancelamento de Registro por Falecimento
- Comunicação do Exercício Profissional em Outra Jurisdição
- Certidão de Regularidade
- Certidão de Inteiro Teor dos Assentamentos Cadastrais
- Cadastro SEFAZ
- Atualização Cadastral

REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL 15

- Registro Cadastral - Sociedade
- Registro Cadastral - Empresário
- Registro Cadastral - Eireli
- Registro Cadastral - Filial
- Registro Cadastral - Transferido
- Alteração de Registro Cadastral
- Baixa de Registro Cadastral
- Restabelecimento de Registro Cadastral
- Cancelamento de Registro Cadastral
- Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição
- Emissão de Alvará de Funcionamento

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA E EVENTOS 19

- Educação Profissional Continuada (Epc)
- Eventos de Capacitação
- Cursos EAD

FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL 21

- Fiscalização do Exercício Profissional
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore)
- Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (Ttrt)

OUTROS SERVIÇOS 22

- Emissão de Guias e Parcelamento da Anuidade
- Banco de Oportunidades
- Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC)

FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

O CRCMT tem por finalidade Registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente. Sua estrutura, organização e funcionamento são regulamentados pela Resolução CFC n. 1.612, 11 de fevereiro de 2021, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

O CRCMT e os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do país juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade integram o Sistema CFC/CRCs.

Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é composto por 15 (quinze) Conselheiros Efetivos e igual número de Conselheiros Suplentes, eleitos segundo a legislação pertinente.

Os mesmos conselheiros compõem também, o

Tribunal Regional de Ética e Disciplina, para o julgamento dos processos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina. Já o Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e vice - Presidentes das seis câmaras (Administração; Fiscalização, Ética e Disciplina; Registro; Controle Interno; Desenvolvimento Profissional; e Pesquisas e Estudos Técnicos.

BREVE HISTÓRICO DO CRCMT

Por meio do Decreto-Lei n.º 9.295 de 27 de maio de 1946 foi instruída a instalação dos Conselhos Regionais de Contabilidade e para eleições de seus membros. Porém somente em 11 de setembro de 1947, foi constituído a implantação do CRCMT e sua sede inaugurada em 27 de novembro de 1947. A criação do Conselho significou o resultado de um longo processo que a classe contábil, através de suas lideranças, realizou junto aos poderes públicos e a sociedade para conquistar um órgão colegiado que representasse a regulamentação definitiva da profissão. Na Assembleia Geral de 07 de setembro de 1947, houve a eleição dos primeiros nove Conselheiros, os quais tomaram posse na data 11 de setembro de 1947, através de ato de posse lavrado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas da época, na antiga sede do Sindicato dos Contabilistas de Cuiabá, sita na Rua Galdino Pimentel nº 16,

nesta cidade, o qual foi presidido pelo Guarda-Livros Clóvis Sabo de Oliveira e secretariado pelo Guarda Livros Severiano Benedito de Almeida. O plenário então ficou composto, cabendo à primeira presidência do CRCMT, ao Contador Aecim Tocantins, ao lado dos demais conselheiros da primeira diretoria: Acyndino Brasil, Afonso Pinto Duarte, Hildebrando de Mattos, João Corbelino, Manoel Pouso Filgueira Filho, Nathanael Nonato de Faria, Persio Luiz Esteves e Sylvio de Carvalho. Depois da posse dos conselheiros iniciaram-se os trabalhos internos. O primeiro presidente, o contador Aecim Tocantins foi o permeador da doação do terreno para a construção da sede do CRCMT. A doação foi realizada em 13 de setembro 1954 pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através de seu prefeito Dr. Manoel José de Arruda e seu registro lavrado pelo Cartório do 2º Ofício.



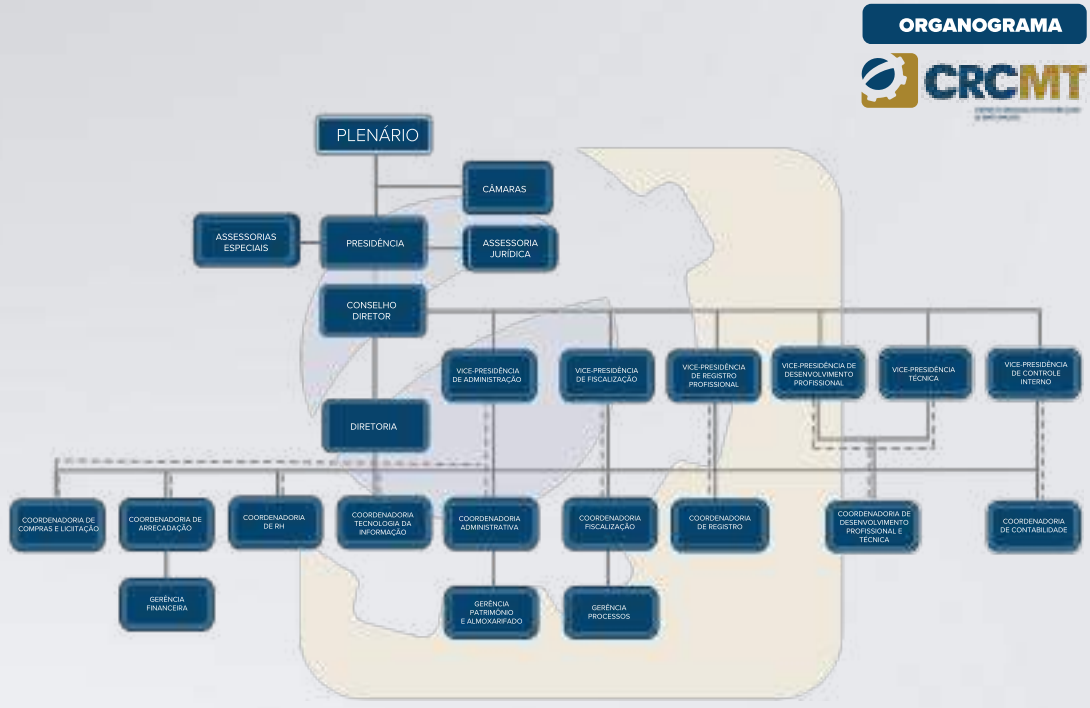
Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010 cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade. Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005, de 2/8/2005 e Lei n.º 12.932 de 26/12/2013, dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.612, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade

RESOLUÇÃO CRCMT Nº 485, DE 16 DE JULHO DE 2021 Aprova o Regimento Interno do CRCMT

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRCS

Construído de forma participativa, através de reuniões de Presidentes realizadas no exercício de 2018, o Sistema CFC/CRCS, redefiniu sua identidade organizacional, composta pela Missão, Visão e Valores, bem como reavaliou, atualizou e aprovaram os Objetivos Estratégicos (2018/2027) com a finalidade de atender aos anseios da classe contábil e à busca crescente da qualidade na gestão.



MISSÃO

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

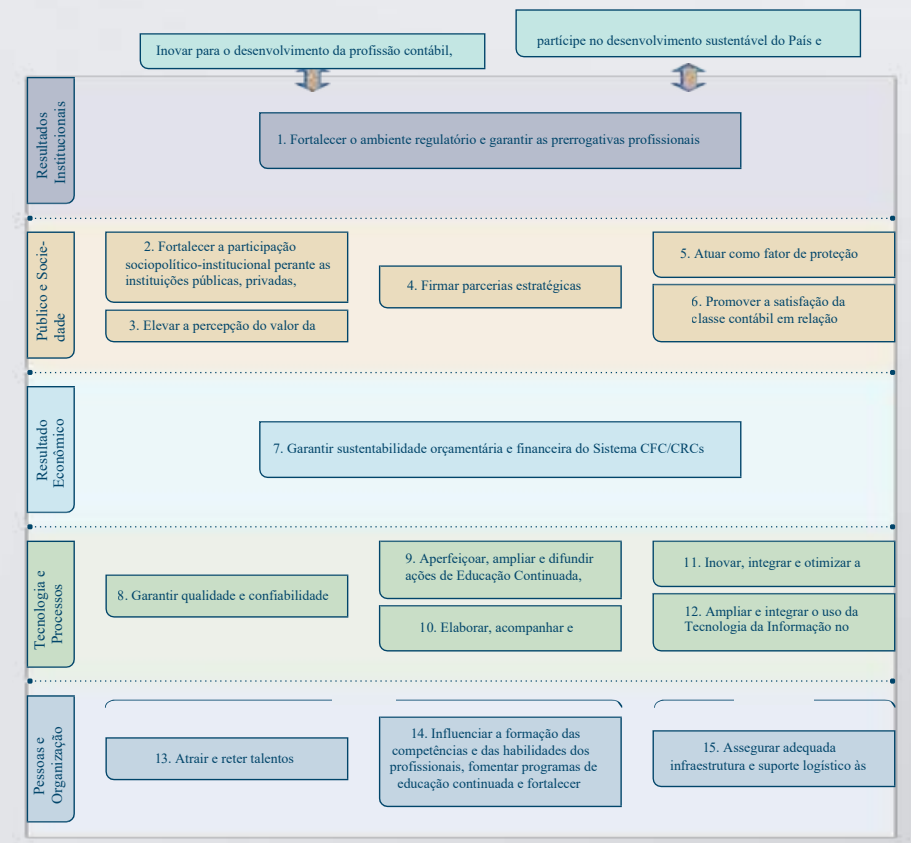
VISÃO

Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

VALORES

Ética; Excelência; Confiabilidade e Transparência.

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCS



CANAIS DE ATENDIMENTO

Endereço – Rua cinco, quadra 13, lote 02, Centro Político Administrativo - Cuiabá,

Mato Grosso, CEP: 78.049-916, Brasil.


Horário de Atendimento: 8h às 17hrs.


Site: www.crcmt.org.br


Ouvidoria: -

<https://www.crcmt.org.br/ouvidoria>

Redes Sociais

 fb/crcmatogrosso/

 [@crcmt](https://www.instagram.com/crcmt)

 youtube.com/crcmt

PRINCIPAIS CONTATOS

Atendimento Geral

Telefone (65) 9 9997-5861

Diretoria

diretoria@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9987-2628

Cobrança

arrecadacao@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9339-9088
Telefone (65) 9 9915-5764

Fiscalização

fiscalizacao@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9941-4921
Telefone (65) 9 9997-5865
Telefone (65) 9 9669-0652

Desen. Profissional

eventos@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9987-2624

Registro

registro@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9997-5843

Contabilidade

contabilidade@crcmt.org.br

CPD

cpd@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9987-2614

Jurídico

juridico@crcmt.org.br

Licitação

ismael.morais@crcmt.org.br
Telefone (65) 9 9682-0763

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Visando a melhoria da gestão e o atendimento de qualidade ao usuário, o CRCMT tem como compromissos:

- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado aos pedidos de acesso à informação, elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCMT, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCMT.
- Prestar os serviços e atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar o atendimento ao usuário com equipe especializada.
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para maiores de 80 anos (Lei 13.466/2017), gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCMT.
- Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando, continuamente, a excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Garantir à segurança, a limpeza, a acessibilidade e o conforto do local de atendimento ao público.

SERVIÇOS OFERECIDOS

CANAIS DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

O que é: Canal de comunicação disponibilizado ao cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade Brasileira.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão.

Embasamento legal: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013; Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016;

Meios de prestar o serviço: Serviço online O que é preciso para utilizar o serviço: Acessar o Portal do CRCMT.

Onde acessar: Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCMT:

[Link Portal da Transparência](#)

Como ocorre o serviço: No Portal da Transparência e Acesso à Informação, estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT). Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei nº 12.527/2011

Prazos:

As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme a seguir:

1. Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.

2. Atos normativos – resoluções são atualizadas após a publicação no Diário Oficial, e portarias são atualizadas após assinatura.

3. Calendário de Reuniões – mensal ou quando houver alteração.

4. Programas e Projetos – a proposta orçamentária é atualizada anualmente; programas e projetos são atualizados após o início do exercício, e os prazos dos serviços são atualizados sempre que ocorrerem mudanças.

5. Execução Orçamentária – mensal.

6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.

7. Contratos e Convênios – após assinatura.

8. Diárias e Passagens – mensal.

9. Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.

10. Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.

11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – os balancetes são atualizados mensalmente, após a aprovação pelo Plenário do Conselho de Contabilidade; o relatório de gestão é atualizado anualmente, no mínimo, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC e, no máximo, Após 30 (trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal de Contas da União ou pelo sistema e-Contas. Demais documentos são atualizados anualmente, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC.

12. Balanço Socioambiental – anual, após publicação.

13. Dados Estatísticos – mensal.

14. Perguntas Frequentes (FAQ) – sempre que ocorrerem mudanças.

15. Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças. Responsável e o contato: Vice-Presidente de Administração Para obter informações, deve-se entrar em contato por meio de um pedido de acesso a informação

PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O que é: Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso para o atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Para quem está disponível: Qualquer cidadão.

Embasamento legal: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013, Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

O que é preciso para utilizar o serviço: Efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar as seguintes informações: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; Manual e-SIC: guia do cidadão e dados estatísticos. Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre que precisar, acessando a página do sistema com o nome do

usuário e a senha. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho de Contabilidade. Neste caso, se tiver conhecimento, o órgão ou entidade deve indicar o local onde se encontram as informações, para que o próprio requerente possa fazer as análises desejadas.

Onde acessar: Portal da Transparência do Conselho Regional de Contabilidade.

Como ocorre o serviço: O CRCMT recebe e analisa os pedidos de acesso à informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes do CRCMT, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite a resposta ao cidadão dentro do prazo estipulado pela legislação.

Prazos: Pedido de acesso à informação: 20 (vinte) dias. Recurso de 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias. Responsável e o contato: Vice Presidente de Administração e-SIC

Para saber e acessar todas as informações, acesse o portal do CRCMT através do link: <http://www.crcmt.org.br>

OUVIDORIA

O que é: Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso para receber sugestões, dúvidas, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos serviços prestados pelo CRCMT.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão

Embasamento legal: nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113460.htm e Resolução CFC nº 1.544/2018 - [Link RESOLUÇÃO CFC N.º 1.544](http://www.resolucao.cfc.org.br/ResolucaoCFC15442018)

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio de cadastramento de manifestação no portal do CRCMT.

O que é preciso para utilizar o serviço: O cidadão precisa acessar o site do CRCMT, informar o nome, cidade, e-mail, telefone, assunto, e por fim

fazer relato da situação que deseja relatar, também consegue incluir arquivos na manifestação.

Onde acessar: Portal do CRCMT: <https://www.crcmt.org.br/ouvidoria>

Como ocorre o serviço: As demandas são recebidas por e-mail. A Ouvidoria recebe e analisa as informações; encaminha as consultas aos setores competentes do CRCMT ou ao Ouvidoria Geral, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado e emite resposta ao cidadão.

Prazos:
Respostas às manifestações: 20 dias.

Responsável e o contato: Presidência
<https://www.crcmt.org.br/ouvidoria>

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

O que é: O atendimento telefônico oferecido pelo CRCMT tem como objetivo prestar informações, oferecer serviços de maneira rápida e prática e esclarecer dúvidas de profissionais da contabilidade, estudantes e da sociedade em geral.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão.

Embasamento legal: Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Meios de prestar o serviço: Telefônico

O que é preciso para utilizar o serviço: Entrar em Contato pelos telefones de cada Setor, das 8hrs às 17hrs, em dias úteis.

Onde acessar:
- Setor de Fiscalização: (65) 9 9997-5865

- Setor de Registro: (65) 9 9997-5843

- Setor de Arrecadação: (65) 9 9915-5764

- Setor de Desen. Profissional: (65) 9 9987-2624

Como ocorre o serviço: O cliente ligando para o CRCMT, escuta as opções de atendimento oferecidas pela Central de Atendimento, que permite a transferência da ligação para o setor competente. Quando o cliente não encontra nenhuma opção o qual enquadra para o seu atendimento, tem a opção de falar com o funcionário lotado na recepção que o escutará e o redirecionará para o setor que melhor o atender.

Prazos: Imediato.

Responsável e o contato: Vice-Presidente de Administração

DELEGACIAS SECCIONAIS DO CRCMT

O que é: As delegacias seccionais do CRCMT têm a finalidade de facilitar o contato com os profissionais que residem no interior, cumprindo o papel de representante do Conselho. Os delegados são indicados pelo Presidente, depois da aprovação do Conselho Diretor e Plenária.

Para quem está disponível: Profissionais da Contabilidade, organizações contábeis, e a sociedade em geral.

Embasamento legal: Resolução CRCMT 477, de 17 de abril de 2020
<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial, mediante agendamento.

O que é preciso para utilizar o serviço: Comparecer à delegacia seccional. A relação das delegacias seccionais e de suas jurisdições encontra-se disponível no portal do CRCMT.

Onde acessar: Nas delegacias seccionais do CRCMT, cuja relação encontra-se disponível no portal do CRCMT, no item "Institucional", subitem

"Delegacias", onde constam todos os contatos dos delegados, de acordo com a cidade desejada.

Como ocorre o serviço: O delegado auxiliará o profissional quanto aos documentos que ele necessite enviar ao CRCMT, além de orientá-lo sobre os normativos e receber as manifestações de interesse de realização de cursos, levando-as ao conhecimento do CRCMT.

Prazos: Atendimento imediato, conforme agendamento.

Responsável e o contato: Presidência

E-mail: presidencia@crcmt.org.br

Para entrar em contato diretamente com a delegacia, consultar o portal do CRCMT: <https://www.crcmt.org.br/delegacias> onde constam todos os contatos dos delegados de acordo com a cidade desejada.



Para entrarem em contato diretamente com a delegacia, consulte o portal do CRCMT: [Link Delegacias](https://www.crcmt.org.br/delegacias) onde constam todos os contatos dos delegados de acordo com a cidade desejada.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO

DENÚNCIA

O que é: Qualquer cidadão pode formalizar denúncia, para que o Sistema CFC/CRCs tome as providências necessárias para combater o exercício ilegal ou irregular da profissão.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão.

Embasamento legal: Resolução CFC nº 1.589/2020 - [LINK RESOLUÇÃO CFC N.º 1.589](https://www.crcmt.org.br/denuncia)

Meios de prestar o serviço: Através do sítio eletrônico do <https://www.crcmt.org.br/denuncia>

O que é preciso para acessar o serviço: Estar munido de todos os elementos de convicção e/ ou todas as provas que embasem indícios da existência do fato, de acordo com a Resolução CFC nº 1589/2020.

Onde acessar: site do CRCMT através do link: <https://www.crcmt.org.br/denuncia>

Como ocorre o serviço: Aquele que se sentir prejudicado no seu direito em relação à conduta de profissional contábil, quando no exercício da atividade, no que tange a ética e a disciplina profissional poderá acessar o canal eletrônico que está disponível na página inicial do sítio eletrônico do CRCMT, conforme Resolução CFC nº 1589/2020. Após o recebimento da denúncia, compete a Vice-Presidência de

Fiscalização, Ética e Disciplina exercer o juízo de admissibilidade da denúncia no CRC. Sendo admitida a denúncia, compete à área técnica de Fiscalização verificar se os fundamentos e as provas apresentadas são suficientes para evidenciar a pertinência das alegações do denunciante. Ao final de todo o processo de averiguação da denúncia, cumpridos os prazos de manifestação das partes e apresentação de defesa e/ ou documentos auxiliares, a decisão, que poderá ser pelo arquivamento ou pela lavratura de auto de infração, é informada tanto para o denunciante quanto para o denunciado.

Prazos: A denúncia poderá ser apresentada a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências da Resolução CFC n.º 1.589/2020. O prazo para a conclusão da apuração de denúncia com decisão de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo de Fiscalização é de até 90 (noventa) dias contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por motivo justificado.

Responsável e contatos: Vice-presidências de Fiscalização, Ética e Disciplina

E-mail: fiscalizacao@crcmt.org.br

CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

O que é: Confirma a veracidade das certidões emitidas pelo CRCMT.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão.

Embasamento legal: RESOLUÇÃO CFC N.º 1.637, de 7 de outubro de 2021. Dispõe sobre a emissão da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos.

Meios de prestar o serviço: Serviço online.

O que é preciso para utilizar o serviço: Acesso à internet. Para confirmar a autenticidade do documento emitido pela internet, informar o número do documento.

Onde acessar: Portal do CRCMT <https://crcmt.cfc.org.br/spwmt/consultacaodastral/ConfirmaVeracidadePublica.aspx>

Como ocorre o serviço: Via portal do CRCMT, escolher a opção "Acesso público", em "Mais serviços", selecionar "Confirmação de veracidade", e informar o número do documento, para confirmar a autenticidade do documento emitido pela internet.

os profissionais e/ou organizações contábeis da área com registro ativo ou baixado. Caso seja realizada uma busca por profissional ou organização contábil individualmente, será exibido o cadastro, caso haja registro ativo ou baixado no Conselho.

Prazos: Emissão imediata pelo sistema no portal do CRCMT.

Responsável e o contato: Vice-presidência de Registro Profissional

E-mail: registro@crcmt.org.br

CONSULTA CADASTRAL

O que é: Consulta ao cadastro, para verificação se o profissional ou empresa possui registro no CRCMT.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão

Embasamento legal: Decreto Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Meios de prestar o serviço: Serviço online

Onde acessar:

<https://www3.cfc.org.br/SPW/ConsultaNacionalCFC/cfc>

O que é preciso para utilizar o serviço: Acessar o Portal do CRCMT e inserir informações e/ou dados em um dos filtros de busca disponíveis. Para a confirmação de registro de determinado profissional ou organização contábil, é necessário possuir o nome ou CPF/ CNPJ ou número de registro no CRCMT. Se a busca for feita por município, serão listados todos

Onde acessar:
Portal do CRCMT



<https://www.crcmt.org.br>

Acessar a área "Serviços Online", no portal do CRCMT



<https://www3.cfc.org.br/SPW/ConsultaNacionalCFC/cfc>

escolher a opção "Consulta Cadastral" e inserir os filtros de busca desejados. Se a busca for feita por município, serão listados todos os profissionais e/ou organizações contábeis da área com registro ativo ou baixado. Caso seja realizada uma busca por profissional ou organização contábil individualmente, será exibido o cadastro, caso haja registro ativo ou baixado no Conselho.

Prazos: Confirmação imediata pelo sistema no portal do CRCMT.

Responsável e o contato:

Vice-presidência de Registro Profissional.

E-mail: registro@crcmt.org.br

Prazos: Confirmação imediata pelo sistema no Portal do CRCMT.

Responsável e o contato: Vice-presidência de Registro Profissional.

E-mail: registro@crcmt.org.br



<https://www.crcmt.org.br>

- Portal do CRCMT: diariamente é publicado notícias no Portal do CRCMT de interesse da Classe Contábil, como alterações legislativas, informes sobre o CRCMT, Delegacias; cobertura de reuniões e eventos.
- E-mail Marketing: envio de comunicados, informes, próximos eventos e cursos do CRCMT e de instituições parceiras via sistema de e-mail marketing aos profissionais da contabilidade e demais pessoas cadastradas no mailing.
- Redes sociais: o CRCMT mantém sua página institucional no Facebook e no Instagram com o objetivo de divulgar eventos, cursos e comunicados.
- Relato Integrado: instrumento que apresenta ao público e, em particular, aos órgãos de controle, as ações desenvolvidas pelo CRCMT no decorrer de cada exercício em comparação às metas estabelecidas.

- **O que é:** Publicações institucionais do CRCMT, por meio das quais o Conselho informa sobre suas ações, entre outros assuntos.
- **Para quem está disponível:** Qualquer cidadão.
- **Embasamento legal:** Não se aplica.
- **Meios de prestar o serviço:** Serviço online.
- **O que é preciso para utilizar o serviço:** Acessar o Portal do CRCMT e as redes sociais.



EXAME DE SUFICIÊNCIA

O que é: Prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de bacharelado em Ciências Contábeis. A aprovação em Exame de Suficiência, como um dos requisitos para obtenção de registro em CRC, será exigida do Bacharel em Ciências Contábeis que concluiu o curso em data posterior a 14/6/2010, data da publicação da Lei n.º 12.249/2010.

Para quem está disponível: Bacharel em Ciências Contábeis.

Embasamento legal: Alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca do Exame de Suficiência. Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015. ([LINK RESOLUÇÃO CFC N.º 1.486/2015](#)). Edital de cada edição.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio de cadastramento da solicitação de inscrição no Sistema de Exame de Suficiência. As provas são aplicadas em todos os estados e no Distrito Federal.

O que é preciso para acessar o serviço: Poderá se inscrever para a prova o examinando que esteja cursando o último ano do curso ou que tenha, efetivamente, concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis. As inscrições deverão ser efetuadas somente no site do CFC (www.cfc.org.br) ou de empresa contratada, conforme orientações em edital. O candidato deverá efetuar o pagamento de taxa de inscrição.

Onde acessar:

Portal do CFC: <https://cfc.org.br/?s=exame+de+sufici%C3%Aancia>

Como ocorre o serviço: O Exame é aplicado 2 (duas) vezes ao ano, em todo o território nacional, sendo uma edição a cada semestre, em data e hora a serem fixadas em edital, por deliberação do Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da sua realização. O conteúdo da prova é composto por: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade Gerencial; Controladoria; Teoria da Contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; e Língua Portuguesa. O candidato será aprovado se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

Prazos:

Publicação do Edital: 60 (sessenta) dias antes do Exame.

Inscrições: consta de cada edital.

Provas: 2 (duas) vezes ao ano, uma edição a cada semestre. Preferencialmente, nos meses de março ou abril para o 1º semestre e setembro ou outubro para o 2º semestre.

Divulgação dos gabaritos: consta de cada edital.

Recursos: consta de cada edital.

Resultado: até 60 (setenta) dias após a data de Realização da prova.

Certidão de aprovação: após publicação do resultado final no Diário Oficial da União a certidão será disponibilizada via sistema



REGISTRO PROFISSIONAL

REGISTRO PROFISSIONAL ORIGINÁRIO

O que é: O Registro Originário habilita o profissional da contabilidade ao exercício da atividade profissional na jurisdição de Mato Grosso e ao exercício eventual ou temporário em qualquer parte do território nacional, mediante a realização do comunicado de exercício em outra jurisdição.

Para quem está disponível: Bacharel em Ciências Contábeis, conforme a Lei n.º 12.249/2010, os CRCs concederam o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade somente até o 14/06/2010.

Sendo assim, não

mais registram profissionais nessa categoria, que não foi extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os que já tinham seu registro.

Embasamento Legal: Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015. Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigos 6º ao 9º).

Meio de prestar o serviço: Atendimento presencial, correios ou por e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: Os documentos necessários são definidos no art. 6º da Resolução CFC n.º 1.707/2023.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo CEP: 78049-916 Cuiabá/MT.

Como ocorre o serviço: Seguindo as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Registro definitivo originário", no link

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/primeiro-registro>

1. Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos (os documentos poderão ser autenticados em cartório, na sede do CRCMT):

a) Documento de identidade oficial (no caso de Carteira Nacional de Habilitação, é necessário comprovar a naturalidade, através de algum dos documentos constantes no item "d");



b) comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos;

c) CPF;

d) certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, ou Declaração de União Estável, conforme o caso;

e) diploma legível, frente e verso. Observação: o profissional que solicitar o registro sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar.

2. Cópia do comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).

3. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho.

4. Aprovação em Exame de Suficiência.

Observação: aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e alteração de categoria profissional não está subordinada à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

5. Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional, da anuidade e da taxa da Carteira de Identidade Profissional. Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCMT, pelos correios, por e-mail ou protocolizados na sede.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contato: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

O que é: É o procedimento decorrente da mudança da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador, com apresentação do diploma/ certificado ou certidão de inteiro teor expedido por órgão competente.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade registrado no CRCMT na categoria de Técnico em Contabilidade.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015. Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigo 10º).

Meio de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br

O que é preciso para acessar o serviço: Conforme determina o § 3º do art. 10, para alteração de categoria de técnico em contabilidade para contador, é necessária a aprovação no Exame de Suficiência, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010. O § 2º do referido artigo também determina que, para a alteração de categoria, o técnico em contabilidade deverá estar regular no CRC.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua 05, Qd.13, Lote 02, Centro Político Administrativo CEP:78049-916 Cuiabá/MT.

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

Como ocorre o serviço:

Para solicitar a alteração definitiva de categoria, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Alteração definitiva de categoria", no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-fisica>.

1. Preencher o Requerimento disponível na opção "Requerimentos", no Requerimento de Pessoa Física no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos> (preencher, e assinar no local indicado com tinta na cor preta).

2. Aprovação em Exame de Suficiência.

Observação: Aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e a alteração de categoria profissional não estão subordinadas à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

3. Uma foto 3x4, colada no requerimento, colorida, recente, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.

4. Diploma legível frente e verso.

Observação: o profissional que solicitar a alteração de categoria sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, o nome do curso concluído e a data em que ocorreu a colação de grau

5. Situação regular perante o CRCMT (profissional que não tenha sofrido punição disciplinar ou ética transitada em julgado precedida de processo disciplinar no âmbito do CRC, enquanto perdurarem os efeitos da pena).

6. Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais via e-mail: registro2@crcmt.org.br ou protocolizados no atendimento presencial do CRCMT.

Observação: as orientações para a confecção da carteira serão encaminhadas após o deferimento da solicitação de alteração de categoria.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br ;

Telefone (65) 9 9997-5843

BAIXA DE REGISTRO PROFISSIONAL

O que é: É o ato decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do profissional na área contábil. Assim, se um profissional da contabilidade não estiver exercendo a profissão contábil, ele pode baixar temporariamente seu registro no CRCMT, ou seja, o registro baixado passa para a situação de "baixado por solicitação", e, quando o profissional desejar reativá-lo, basta solicitar o restabelecimento, sem a necessidade de aprovação no Exame de Suficiência, nos casos em que não houver alteração de categoria.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade registrado no CRCMT.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigos 18 a 21). <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: Requerimento solicitando a baixa de registro profissional, contendo o motivo que originou a solicitação.

A baixa só é concedida aos profissionais que não estejam exercendo a profissão contábil, ou seja, não exerçam quaisquer atividades relacionadas na Resolução CFC n.º 1.640/2021 (disponível no site do CFC), uma vez que o registro no CRC é obrigatório para o exercício legal da profissão. Assim, o profissional não pode ter vínculo ativo com organização contábil no cadastro do CRCMT.

Como ocorre esse serviço: Para solicitar a baixa de registro profissional, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as instruções, que estão disponíveis na opção "Registro – Requerimentos" no link <https://www.crcmt.org.br/formularios> ir na opção Requerimento de Baixa de Registro Profissional fazer download, preencher todos os campos assinalar o motivo do pedido de baixa, assinar o requerimento e encaminhar para e-mail registro1@crcmt.org.br.



1. Anexar à documentação que comprove que não atua na área, conforme descrito abaixo:

- Desempregado – Anexar cópia da CTPS (página fotografia, identificação, último contrato de trabalho, se houver, e página em branco seguinte).
- Aposentado – Anexar comprovante de aposentadoria.
- Autônomo. Nesse caso, deverá comprovar essa condição, anexar documento.
- Exercendo outra profissão. Anexar cópia da CTPS (página fotografia, identificação, último contrato de trabalho, se houver, e página em branco seguinte); termo de posse, publicação da nomeação.

Observações: O profissional deverá desvincular-se da responsabilidade técnica no CRCMT. Após o protocolo do pedido de baixa do registro profissional, o processo será analisado por um conselheiro da Câmara de Registro. O conselheiro proferirá sua decisão na Câmara de Registro, que se reúne mensalmente. A decisão deverá, ainda, ser homologada em Reunião Plenária. Portanto, o processo segue um trâmite, sendo que o tempo de análise depende da quantidade de processos e, também, da regularidade da documentação enviada pelo requerente. Caso o pedido de baixa seja deferido, o profissional receberá um e-mail informando-o sobre a decisão da Câmara. A anuidade devedora será proporcional para quem protocolizou o pedido até o dia 31 de março de cada ano. A guia nesse valor será encaminhada ao profissional depois do deferimento do pedido, após finalizada a tramitação de todo o processo. Os pedidos de baixa indeferidos serão comunicados aos profissionais através de ofício, expedido pela Vice-Presidência de Registro.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos:

- Vice-Presidência de Registro
- E-mail: registro@crcmt.org.br
- Telefone (65) 9 9997-5843

RESTABELECIMENTO DE REGISTRO

O que é: É o ato pelo qual é permitido reabilitar o Registro Definitivo Originário, baixado por qualquer motivo.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade com registro baixado no CRCMT

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigos 26 e 27) - https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx?_gl=1*1ownzmi*_ga*MzgwNTkyNjc4LjE3MjEwNjA5ODI.*_ga_38VHCFH9HD*cze3NjMzOTgyNDgkbzQwMiRnMSROMTc2MzQwMzAONSRqNTgkbDAkaDA.

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial, ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: Preencher o requerimento de pessoa física solicitando o restabelecimento de registro profissional, com a comprovação do recolhimento da anuidade proporcional ao exercício vigente e da taxa da Carteira de Identidade Profissional, para aquele que não a possui.

Onde acessar: Através do Site do CRCMT

Como ocorre esse serviço: Para solicitar o restabelecimento de registro profissional, é necessário, acessar o site do CRCMT, <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/informacoes>.

1. Preencher o Requerimento, disponível na opção "Registro-requerimento de pessoa física", no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/informacoes> (preencher, assinar com tinta na cor preta no local indicado).

2. Realizar pagamento da anuidade proporcional (a guia será encaminhada por e-mail após o protocolo do processo no CRCMT).

3. Foto 3x4, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando 70% a 80% da foto.

4. Documento pessoal (frente e verso).

5. Comprovante de endereço residencial.

6. Caso tenha feito alguma alteração no nome, comprovante da mesma, tais como certidão de casamento, etc.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional. Porém se a documentação estiver correta o número é gerado em até 48 horas a contar da data do protocolo.

Responsável e contato: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PARA O CRCMT

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT ao portador de Registro Definitivo Originário em outra UF, quando este passar a ter, como novo domicílio profissional, o estado de Mato Grosso.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade registrado em outros CRCs.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigos 13 a 16). - [LINK https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx?_gl=1*1ownzmi*_ga*MzgwNTkyNjc4LjE3MjEwNjA5ODI.*_ga_38VHCFH9HD*cze3NjMzOTgyNDgkbzQwMiRnMSROMTc2MzQwMzAONSRqNTgkbDAkaDA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx?_gl=1*1ownzmi*_ga*MzgwNTkyNjc4LjE3MjEwNjA5ODI.*_ga_38VHCFH9HD*cze3NjMzOTgyNDgkbzQwMiRnMSROMTc2MzQwMzAONSRqNTgkbDAkaDA).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial, ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: É necessário que o profissional esteja com sua situação regular no CRC de origem.

Onde acessar: Através do Site do CRCMT - <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/informacoes>

Como ocorre esse serviço: Para solicitar a transferência de

registro profissional para o CRCMT, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção

"Registro-informações", no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/informacoes>

1. Preencher o Requerimento, disponível em Departamentos; Registro na opção Requerimento - Pessoa Física - no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-fisica> (preencher, assinar no local indicado).

2. Cópia simples do comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).

3. Uma foto 3x4, colada no requerimento, devendo ser colorida, recente, de frente, com

fundo branco "e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas

4. Documento de Identidade

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contato: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DIGITAL

O que é: É a carteira digital emitida pelo CRCMT após a concessão de registro na entidade na forma digital.

Para quem está disponível:

Profissionais com o registro ativo e regular.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.624/2021.

O que é preciso para acessar o serviço:

Acesso à internet e smartfone.

Onde acessar: AppStore ou Google Play
Como ocorre o serviço: Para solicitar a carteira digital, o profissional deverá baixar o aplicativo CRCDIGITAL

disponível na AppStore ou Google Play, escolher a opção Cadastro de Usuário Novo e informar os dados solicitados.
Prazos: Imediato.
Responsável e

contatos: Vice-Presidência de Registro
E-mail: registro@crcmt.org.br



Para mais informações, acesso o portal do CRCMT através do link: www.crcmt.org.br

CANCELAMENTO DE REGISTRO POR FALECIMENTO

O que é: É o ato decorrente do encerramento definitivo das atividades contábeis por falecimento do profissional da contabilidade.

Para quem está disponível: Qualquer cidadão que necessite informar o falecimento de profissional da Contabilidade ao CRCMT.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigo 17).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial, ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: Não há pré-requisitos para acesso a esse serviço.

COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O que é: Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade registrado no CRCMT que vai executar seus serviços em outra jurisdição, ou seja, em outro estado.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.707 de 23 de outubro 2023. (Artigo 12).

Meios de prestar o serviço: Serviço online.

O que é preciso para acessar o serviço: Acesso à internet e preenchimento do número de registro e senha do profissional, utilizada para os serviços online do CRCMT.

Onde acessar: Protocolo digital:

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/exercicio-em-outra-jurisdicao>

desde que ocorra o falecimento do profissional da Contabilidade.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua 05, Qd.13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-916 Cuiabá/MT.

Como ocorre o serviço: Para solicitar o cancelamento de registro profissional por falecimento, é necessário apresentar ao CRCMT a cópia da certidão de óbito. A certidão pode ser enviada via Correios, entregue na sede do CRCMT ou enviada por e-mail.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro.

E-mail: registro@crcmt.org.br ;
Telefone (65) 9 9997-5843

Como ocorre o serviço:

1. Para requerer a comunicação do exercício profissional em outra jurisdição faz necessário acessar o Link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/exercicio-em-outra-jurisdicao>
2. Realizar o login preenchendo o número do CRC e senha;
3. Ao abrir a página, clicar no primeiro item "solicitar comunicação do exercício profissional em outra jurisdição", selecionar o estado desejado e uma nova janela será aberta pedindo a confirmação de seu e-mail;
4. Uma vez seguidos todos esses passos, o CRC de destino receberá a solicitação e procederá com a habilitação naquele Estado. O acompanhamento do andamento desse processo bem como a certidão que confirma a autorização estão disponíveis no próprio site onde foi requerida a comunicação. Observações: A comunicação de exercício é totalmente online e gratuito. O CRC de destino receberá o pedido eletronicamente,

estar autorizando, e finalizando os devidos procedimentos, e então informando sobre a finalização; esse procedimento todo, após o pedido, deve demorar em torno de 48h.

Prazos: Até 48 horas.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

O que é: A Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão de Habilitação Pessoa Jurídica têm como finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional / a organização contábil encontra-se habilitado(a) para o exercício da profissão contábil.

Para quem está disponível: Profissionais da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCMT

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.637, de 7 de outubro de 2021 (artigos 1º ao 4º).

Meios de prestar o serviço: Serviço online.

O que é preciso para acessar o serviço: Para emitir a certidão, o profissional ou a organização contábil deverão estar com seu registro ativo, sendo vedada a emissão àqueles com registro profissional baixado, suspenso ou cassado

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br, ou direto no link <https://crcmt.cfc.org.br/spwmt/consultacadas-tral/Principal.aspx>

Como ocorre o serviço: O documento será emitido exclusivamente por meio do portal do CRCMT, www.crcmt.org.br, em "Serviços Online" menu "Acesso Público". opção "Acesso público", em "Mais serviços" e, em seguida, a opção "Certidão de Regularidade".

Prazos: Acesso imediato pelo portal do CRCMT. O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos de parcelamento, nos quais o prazo corresponde ao vencimento da próxima parcela.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

CERTIDÕES ESPECÍFICAS

O que é: Certidão de inteiro teor dos assentamentos cadastrais fornecida pelo CRCMT ao contador ou técnico em contabilidade registrado na entidade.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade registrado no CRCMT.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigo 29).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular perante o Conselho.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua Cinco Quadra 13 Lote 2 Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP 78049-916.

Como ocorre esse serviço: Para solicitar uma certidão, é necessário preencher o requerimento de certidão, de acordo com a informação disponível no menu "Profissionais", seção "Registro Profissionais", "Certidões Específicas", no link <https://www.crcmt.org.br/funcoes-das-camaras/registro/certidoes>.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Encaminhar a documentação solicitada abaixo em arquivo PDF colorido, legível e em arquivo por e-mail: registro@crcmt.org.br

- Requerimento da Certidão devidamente preenchido e assinado.
- O envio da certidão será feito exclusivamente para o e-mail do solicitante em até 5 dias úteis após o reconhecimento do pagamento pelo

sistema do CRCMT.

Prazos: Em até cinco dias úteis após a solicitação.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

CADASTRO SEFAZ

O que é: Cadastramento do profissional da contabilidade para acesso aos serviços do site da SEFAZ, Secretaria do Estado de Fazenda. **Para quem está disponível:** Profissional da contabilidade/Organização Contábil registrado no CRCMT, e para os profissionais/organização contábil que possuem a comunicação do exercício profissional para atuarem no Estado de MT.

Embasamento legal: Termo de Cooperação N° 684/2016/SEFAZ/CRCMT.

Meios de prestar o serviço: Serviço online ou presencial.

O que é preciso para acessar o serviço: Para os profissionais/organizações contábeis registrados em MT, o Cadastro será realizado após a apresentação do requerimento SEFAZ devidamente preenchido e assinado pelo profissional. Para os profissionais/organizações contábeis, de outras jurisdição, após a liberação da comunicação no MT

Onde acessar: Portal do CRCMT:

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/cadastro-sefaz>

Como ocorre o serviço: Para emitir o requerimento SEFAZ, é necessário acessar o portal do CRCMT, www.crcmt.org.br, selecionar a opção "Departamentos", em "Registro" e, em seguida, a opção "Cadastro SEFAZ".

1ª Preencher o Requerimento SEFAZ

2ª encaminhar a documentação solicitada abaixo em arquivo PDF coloridos, legíveis e em arquivos individuais para o e-mail: registro@crcmt.org.br - Requerimento SEFAZ devidamente preenchido e assinado com documento pessoal junto no mesmo arquivo;

Prazos: O prazo de tramitação desta solicitação que tem o prazo de até 03 (três) dias úteis.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843



O que é: Atualização online de endereços, telefones e e-mail. O CRCMT mantém cadastro dos profissionais da contabilidade e organizações contábeis registrados na entidade, o qual deve ser sempre atualizado, em caso de mudanças de informações.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade com registro ativo no CRCMT.

Embasamento legal:

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

Meios de prestar o serviço: Serviços online.

O que é preciso para acessar o serviço:

Acesso à internet.

Onde acessar:

Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br

Como ocorre o serviço: O profissional da contabilidade deve acessar o portal do CRCMT, acessar a área "Serviços", por meio do número de registro e da senha ou por meio de certificação digital, selecionar a opção "Atualização cadastral", realizar as alterações necessárias e salvá-las, para o processamento da informação na base de dados do CRCMT, link: <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/atualizacao-cadastral>

Prazos: Atualização imediata.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

REGISTRO CADASTRAL - SOCIEDADE

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT à sede da sociedade que possua em seus objetivos a prestação de serviços contábeis.

Para quem está disponível: Organização contábil.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 5º ao 8º).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: O registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:

I - todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (é permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio cotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões);

II - tiver, entre seus objetivos, atividade contábil;

III - os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social;

IV - situação regular do titular, dos sócios ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua Cinco Quadra 13 Lote 2 Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-916.

REGISTRO CADASTRAL - SOCIEDADE

Como ocorre esse serviço:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil disponíveis na opção "Registro cadastral - Sociedade", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos>.
2. Documento de identidade oficial, Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade;
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/QSA)
4. Ato Constitutivo, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no

órgão competente.

5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6. Pagamento da anuidade, após a solicitação do registro cadastral, será encaminhado o boleto para o recolhimento

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br;

REGISTRO CADASTRAL - EMPRESÁRIO

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT à pessoa jurídica, registrada como empresário individual, que possui, em seus objetivos, a prestação de serviços contábeis.

Para quem está disponível: Organização contábil.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 5º ao 8º). Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular do profissional da contabilidade (profissional devidamente habilitado para o exercício no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade).

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por

meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Como ocorre esse serviço: Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresário, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponível no link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos> fazer o pagamento da anuidade encaminhada pelo Setor de Registro do CRCMT, encaminhar documentação solicitada em arquivo PDF coloridos, legíveis e em arquivos individuais para o e-mail: registro@crcmt.org.br

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2. Requerimento de Empresário devidamente registrado no órgão competente;

3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

O que é preciso para acessar o serviço: O registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:

I- todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (é permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio-quotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões);

II - tiver, entre seus objetivos, atividade contábil;

III - os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem

detentores da maioria do capital social;

IV - situação regular do profissional da contabilidade (profissional

devidamente habilitado para o exercício no âmbito do Conselho

Regional de Contabilidade).

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou

contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização

contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral,

essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as

partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Onde acessar: link

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos>.

Observação: Deverá escanear a documentação original e enviar os arquivos coloridos e em PDF, em arquivos individuais, para - e-mail: registro@crcmt.org.br.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do

protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

REGISTRO CADASTRAL - SOCIEDADE UNIPESSOAL

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT à pessoa jurídica, registrada como sociedade unipessoal, que possui, em seus objetivos, a prestação de serviços contábeis.

O que é preciso para acessar o serviço:

Situação regular do profissional da contabilidade (profissional devidamente habilitado para o exercício no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade).

Como ocorre esse serviço: Para Solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Unipessoal, é necessário acessar o portal do CRCMT, link <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos>

1- Preencher e assinar o requerimento de organização contábil, por meio certificado digital;

2- Ato constitutivo, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado no órgão competente

3- Situação regular do profissional da contabilidade

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843



REGISTRO CADASTRAL - FILIAL

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT quando a filial da organização contábil se encontra localizada no estado de Mato Grosso.

Para quem está disponível: organização contábil com registro em outro estado.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 13 e 14).

Meios de prestar o serviço: atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br.

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular do profissional de contabilidade (profissional devidamente habilitado para o exercício, no âmbito do CRCMT e dos responsáveis técnicos).

Onde acessar: Sede do CRCMT, Rua Cinco, Quadra 13, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-916.

Como ocorre o serviço: Para solicitar o registro cadastral de filial, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro - Pessoa Jurídica", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão

de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

3. Situação regular do titular, dos sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMT;

4. Declaração informando o responsável técnico pela filial em Mato Grosso;

5. Contrato social consolidado ou alterações, que constituiu a filial, registrados na Junta Comercial ou em cartório;

6. Cópia do CNPJ/QSA.

7. Pagamento da anuidade quando a filial não possuir matriz em MT.

Observação: Apresentar os documentos ao CRCMT, ou encaminhar a documentação via e-mail: registro@crcmt.org.br.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

REGISTRO CADASTRAL - TRANSFERIDO

O que é: É o registro concedido pelo CRCMT quando Mato Grosso é a nova jurisdição da sede da organização contábil.

Para quem está disponível: Organização contábil com registro em outro Estado.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 9º ao 11).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail: registro@crcmt.org.br

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular do profissional da contabilidade (profissional devidamente habilitado para o exercício no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade) e da organização contábil, (organização devidamente habilitada para a prestação de serviços contábeis). Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua Cinco Quadra 13 Lote 2 Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP: 78049-916.

Como ocorre o serviço: Para solicitar o registro cadastral transferido é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro - Pessoa Jurídica", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-juridica>.

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos>

2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

3. Ato constitutivo, bem como suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado no órgão enticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou em Cartório.

4. Cópia do CNPJ/QSA.

5. Situação regular da organização contábil, do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem.

6. Pagamento da anuidade de registro caso não tenha sido realizada no CRC de origem. Guia fornecida através do e-mail: registro@crcmt.org.br

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br;

ALTERAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

O que é: É toda e qualquer alteração que implique mudança nos dados cadastrais da Organização Contábil, inclusive a que disponha sobre mudança de responsabilidade técnica.

Para quem está disponível: Organização contábil registrada no CRCMT.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.708 de 25 de outubro de 2023 (artigos 21 e 22).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMT. Situação regular da organização contábil junto ao

CRCMT. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br

Como ocorre o serviço: Se houver alguma alteração nos atos constitutivos da organização contábil, ela será objeto de averbação no CRC, no prazo de até 30 dias, a contar da data da ocorrência do fato. Para solicitar a alteração de registro cadastral, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que

também se encontram disponíveis na opção "Registro - Pessoa Jurídica", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/requerimentos>

1. Requerimento organização contábil devidamente preenchido e assinado -

<https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro>

2. Cópia do contrato social e a da última alteração;

3. Cópia cartão CNPJ/QSA;

4. Cópia da carteira de identidade de profissional de todos os sócios;

5. Comprovante de pagamento da taxa do processo.;

6. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.708/2023, artigos 21 e 22. "A alteração será efetuada sem ônus para o requerente".

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

BAIXA DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

O que é: É o ato decorrente da interrupção das atividades na área contábil.

Para quem está disponível: Organização contábil registrada no CRCMT.

Embassamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 23 de outubro de 2023 (artigos 17 e 18).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: É necessário comprovar a interrupção das atividades.

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br

Como ocorre o serviço: Para solicitar a baixa de registro cadastral, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro Pessoa Jurídica", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher o Requerimento de Organização Contábil e assinar através de certificação digital - <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro>

2. Encaminhar a documentação solicitada abaixo em arquivo PDF coloridos, legíveis e em arquivos individuais para o e-mail: registro@crcmt.org.br, documentação necessária: requerimento de organização contábil devidamente preenchido e assinado; Cópia do Distrato social e Cópia do CNPJ baixado/suspensão.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

RESTABELECIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL

O que é: É o ato pelo qual o registro cadastral baixado por qualquer motivo retorna à condição de ativo.

Para quem está disponível: Organização contábil registrada no CRCMT.

Embassamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 19 e 20).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCMT. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br

quadra 13 Lote 2 Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-916.

Como ocorre o serviço:

Para solicitar o restabelecimento de registro cadastral, é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro/informações", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-fisica> Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

1. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

2. Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMT.

4. Situação regular da organização contábil junto ao CRCMT.

5. Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.

6. Cópia do CNPJ/QSA

7. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia fornecida, pelo e-mail, registro@crcmt.org.br.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

CANCELAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL

O que é: É o ato decorrente do cancelamento do registro profissional do contabilista titular da organização contábil de responsabilidade individual ou da cessação da atividade de organização contábil de responsabilidade coletiva.

Para quem está disponível: Organização contábil registrada no CRCMT.

Embassamento legal: Resolução CFC n.º 1.707, de 25 de outubro de 2023 (artigos 15 e 16).

Meios de prestar o serviço: Atendimento presencial ou via e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: Não há pré-requisito, desde que ocorra o encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br.

Como ocorre o serviço:

Para o cancelamento de registro cadastral é necessário acessar o portal do CRCMT e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro Pessoa Jurídica", em <https://www.crcmt.org.br/departamentos/registro/pessoa-juridica>

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2. Uma via original ou cópia autenticada do distrato social registrado na Junta Comercial ou cartório.

Observação: O distrato poderá ser autenticado na sede do CRCMT, delegacias seccionais ou cartório.

Prazos: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro

E-mail: registro@crcmt.org.br;

Telefone (65) 9 9997-5843

EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O que é: O alvará atesta a regularidade da organização contábil perante o CRCMT, permitido, assim, o seu funcionamento.

Para quem está disponível: Organização contábil registrada no CRCMT.

Embassamento legal: Resolução CFC n.º 1.708, de 25 de outubro de 2023 (artigos 7º e 8)

Meios de prestar o serviço: Serviço online

O que é preciso para acessar o serviço: Acesso à internet. A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCMT

Onde acessar: Portal do CRCMT: www.crcmt.org.br.

Como ocorre esse serviço: Acessar o portal do CRCMT, www.crcmt.org.br, selecionar a opção "Serviços – Alvarás e Certidões", e, em seguida, a opção "Emitir alvará"

<https://crcmt.cfc.org.br/spwmt/consultacadastral/ElalLoginEmpresa.aspx>

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI)

O que é: Cadastro de profissionais que atuam no mercado de Auditoria Independente, permitindo ao Sistema CFC/CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, como atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, disponibilizando essas informações aos Conselhos Regionais de Contabilidade, para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia. Compete, exclusivamente, ao CFC a manutenção, a avaliação periódica e a regulamentação do CNAI.

Para quem está disponível: Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 13 (R2), de 21 de agosto de 2015.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNAI. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNAI, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

O que é preciso para acessar o serviço: Ser contador com registro no CRCMT e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Onde acessar: Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnai/> Sistema de cadastro:

<http://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Como ocorre o serviço: O registro no CNAI indicará as habilitações técnicas para atuação no âmbito das atividades de Auditoria Independente, de acordo com as seguintes especificações:

Prazos: Emissão imediata por meio do portal do CRCMT. O Alvará terá validade até 31 de março do ano seguinte à sua expedição, devendo ser renovado, anualmente, até a referida data.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro

Email: registro@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9997-5843

I – Qualificação Técnica Geral – confere ao contador o reconhecimento de capacitação geral para atuação em atividades de Auditoria Independente;

II – Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários; (CVM) – confere ao contador o reconhecimento de capacitação específica para atuação em Auditoria Independente de empresas que atuam no âmbito do mercado de valores mobiliários sujeitos ao controle da CVM;

III – Qualificação Técnica para atuação no âmbito do Banco Central do Brasil (BCB) – confere ao contador o reconhecimento de capacitação específica para atuação em Auditoria Independente de instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo BCB;

IV – Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep) – confere ao contador o reconhecimento de capacitação específica para atuação em Auditoria Independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e nas entidades abertas de previdência complementar, reguladas pela Susep.

O CNAI conterá, no mínimo, as seguintes informações do profissional:

I – nome completo do auditor;

II – número de registro no CNAI;

III – número do registro no CRC; e

IV – as habilitações técnicas.

Para a manutenção do cadastro em cada uma das especificações, o profissional deverá comprovar, anualmente, a sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos na NBC PG 12 (R3).

Prazos: Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNAI do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro do Conselho Federal de Contabilidade

E-mail: registro@cfc.org.br

Telefone: (61) 3314-9415

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES DE PESSOAS JURÍDICAS (CNAI-PJ)

O que é: O Cadastro Nacional de Auditores Independentes – Pessoa Jurídica (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade tem por objetivo cadastrar as empresas que executam serviços inerentes à Auditoria Independente, devidamente registradas em Conselho Regional de Contabilidade.

Para quem está disponível: Organização contábil regularmente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.575, de 8 de agosto de 2019.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNAI-PJ. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNAI, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

O que é preciso para acessar o serviço: Organização contábil regularmente registrada no CRC e que atenda às exigências da Resolução CFC n.º 1.575/2019.

Onde acessar: Portal do CFC: <https://cfc.org.br/registro/cnai-pj/> Sistema de cadastro:

<https://sso.cfc.org.br/sso/login##>

Como ocorre o serviço: As organizações contábeis que se propõem a explorar serviços de auditoria independente (auditoria independente de informação contábil histórica – NBC TA; de revisão de informação contábil histórica – NBC TR; de asseguarção de informação não histórica – NBC TO; e de serviço correlato – NBC TSC) e que se encontram regularmente registradas no CRCMT terão direito ao registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoa Jurídica (CNAI-PJ) do CFC, desde que atendidas às seguintes condições:

I – estarem regularmente registradas em CRC e possuir em seu objeto social ao menos um dos serviços elencados no Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.575/2019;

II – manterem, no mínimo, 50% dos sócios e todos os responsáveis técnicos que executem os trabalhos descritos no Art. 1º, no CNAI, estabelecido na Resolução CFC n.º 1.495, de 27 de novembro de 2015;

III – serem representadas por um sócio inscrito no CNAI, que se encarregará de atender às exigências da Resolução CFC n.º 1.575/2019. A organização contábil registrada no CRC que preencha os requisitos da Resolução CFC n.º 1.575/2019 pode solicitar o cadastro via sistema.

Prazos: Concessão da inscrição: A organização contábil registrada no CRC que preencha os requisitos da Resolução CFC n.º 1.575/2019 será inscrita de forma automática no CNAI-PJ do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI-PJ.

Responsável e contatos: Vice-Presidência de Registro do Conselho Federal de Contabilidade.

E-mail: registro@cfc.org.br

Telefone: (61) 3314-9685

CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS (CNPC)

O que é: Cadastro para oferecer ao Poder Judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como peritos contábeis, permitindo ao Sistema CFC/CRCs identificá-los e assim dar maior celeridade à ação do Judiciário, uma vez que se poderá conhecer, geograficamente e por especialidade, a disponibilidade desses profissionais. O CNPC se justifica tendo em vista o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, determinando que os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais. Compete, exclusivamente, ao CFC a manutenção, a avaliação periódica e a regulamentação do CNPC.

Para quem está disponível: Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016. Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PP 02, de 21 de outubro de 2016.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNPC. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNPC, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

O que é preciso para acessar o serviço: Ser contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Onde acessar:

Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnpc/> Sistema de cadastro: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/AcessoExterno>

Como ocorre o serviço: A aprovação no Exame de Qualificação Técnica para perito contábil assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade. O CNPC conterá, no mínimo, as seguintes informações do profissional:

- I – nome completo;
- II – número de registro no CNPC;
- III – número do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;
- IV – endereço eletrônico;
- V – telefone de contato;
- VI – domicílio profissional relativo às atividades de perícia contábil;
- VII – especificação da(s) área(s) de atuação como perito contábil; e
- VIII – curriculum definido em até 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, elaborado pelo próprio perito.

Para manutenção do cadastro em cada uma das especificações, o profissional deverá comprovar, anualmente, a sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos na NBC PG 12 (R3), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prazos: Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNPC do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União. **Certidão:** imediatamente após a inclusão no Sistema do CNPC.

Responsável e contatos:

Vice-Presidência de Registro do Conselho Federal de Contabilidade

E-mails: cnpc@cfc.org.br / registro@cfc.org.br

Telefone: (61) 3314-9415

Para mais informações, acesso o portal do CRCMT através do link:

www.crcmt.org.br

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA E EVENTOS

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA (EPC)

O que é: Educação Profissional Continuada é um programa do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que visa atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade que atuam no mercado de trabalho.

Para quem está disponível: A EPC é obrigatória para todos os profissionais da contabilidade que:

(a) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente;

(b) estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, Responsável técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM;

(c) exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;

(d) exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;

(e) sejam Responsável Técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração

das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; (Alterada pela Revisão NBC 02);

(f) sejam Responsável Técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R\$ 78 milhões e que não se enquadram na alínea (f). (Incluída pela Revisão NBC 02);

(g) sejam Responsável Técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). (Incluída pela Revisão NBC 02)

(h) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC. (Incluída pela Revisão NBC 02);

Embasamento legal: NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada, de 07 de dezembro de 2017.

Meios de prestar o serviço: Através de atendimento presencial no CRCMT, telefone ou por meio eletrônico, e para a prestação de contas do programa de Educação Profissional Continuada e emissão da certidão através do sistema do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

O que é preciso para acessar o serviço: Cadastro no sistema EPC

Onde acessar: Sistema de prestação de contas: epc.cfc.org.br
Sistema de emissão da certidão: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/epc/AcessoProfissional/GerarCertidao.aspx>

Como ocorre o serviço: O profissional que esteja enquadrado a prestar contas na Educação Profissional Continuada deve participar de cursos que sejam credenciados ao CFC realizando a somatória de 40 pontos anuais. Sendo que, desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento. A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CRCMT, e posteriormente pelo CFC.

O profissional deve apresentar o relatório anual sobre as atividades realizadas, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBCPG 12 (R3). É competência do CFC elaborar o relatório contendo a pontuação alcançada pelos profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes ou Cadastro Nacional de Peritos Contadores, bem como dos Responsável Técnicos que tenham prestado contas para o PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12, tendo como base as informações cadastradas no sistema web EPC, diretamente pelo profissional ou pelo CRCMT, caso ele tenha optado por enviar a prestação de contas ao CRCMT.

Prazos: O Relatório de atividades de Educação Continuada deve ser apresentado, pelo profissional, anualmente, até o dia 31 de janeiro. E a emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: anualmente, até 30 de abril.

Responsável e o contato: Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

E-mail: eventos@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9987-2624

EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

O que é: O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso realiza eventos de capacitação, como: convenções, seminários, fóruns, palestras e cursos. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

Para quem está disponível: Profissionais da Contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis.

Embasamento legal: Alínea “f”, do art. 6º, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, que institui, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada. Resolução CFC nº 1.246 de 2 de dezembro de 2009.

Meios de prestar o serviço: Cadastramento de solicitação de inscrição através de sistema de eventos Web. E a realização dos eventos de maneira presencial.

O que é preciso para acessar o serviço: Para os eventos, o profissional da contabilidade precisa estar com registro ativo e regular. Para os estudantes são exigidos somente os dados pessoais. Providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver.

Onde acessar: Portal do CRCMT na aba “cursos e palestras”, e para realizar inscrição no sistema do CFC através do link: <http://sistemas.cfc.org.br/SGEWebSgi/View/user/login.aspx>

Como ocorre o serviço: Presencialmente conforme agenda de eventos do Conselho. O profissional acessa o portal do CRCMT, na aba de Cursos e Palestras, escolhe o evento que deseja participar e efetua a sua inscrição através de cadastro no Sistema de Eventos, e quando houver realiza o pagamento da taxa de inscrição.

A confirmação de inscrição ocorre após a conclusão do cadastro quando ainda há vagas disponíveis se o evento for gratuito, e no caso de eventos com taxas de inscrição, após 3 dias úteis, mediante baixa bancária. O certificado eletrônico deverá ser retirado no mesmo sistema que foi realizado o cadastro, após 30 dias subsequentes ao encerramento do evento.

Prazos:

De acordo com o estabelecido pelo CRCMT e disponibilizado no portal do CRCMT.

CURSOS EAD

O que é: Cursos na modalidade de ensino à distância (EAD), disponibilizados no portal do CRCMT, através de parceria constituída com o CRCSP.

Para quem está disponível: Profissionais da Contabilidade registrados no CRCMT.

Embasamento legal: Alínea "f", do art. 6º, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010.

Meios de prestar o serviço: Serviço online.

O que é preciso para acessar o serviço: Situação regular perante o CRCMT. Acesso à internet.

Onde acessar: Na página principal do site do CRCMT www.crcmt.org.br aba Departamentos – Desenvolvimento Profissional – EAD – <https://www.crcmt.org.br/conteudo-a-distancia> realizar seu cadastro e escolher o curso EAD desejado. Após efetuar a inscrição, e concluindo o estudo dirigido (material indicado na referência bibliográfica, apostila e vídeo gravado), acessar a prova



para responder às questões, por, no máximo, 3 vezes. No sistema, constará mensagem, quando:

1. O profissional deixar de marcar alguma questão;

2. O número de questões erradas ultrapassarem o limite, informando as respostas erradas e o número de tentativas restantes; Encerrarem-se as tentativas sem aprovação ou quando a prova concluída com sucesso. Será emitido o Certificado se houver o acerto de, no mínimo, 8 questões após o preenchimento da avaliação.

Prazos: O profissional tem 60 dias para completar o curso, após tê-lo iniciado.

Responsável e contatos:

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional,

E-mail: eventos@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9987-2624

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT) – AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

O que é: Exame para aferição do nível de conhecimento e da competência técnico-profissional necessários ao contador na área de Auditoria Independente e Perícia Contábil. A aprovação assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) ou no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), ambos do Conselho Federal de Contabilidade.

Para quem está disponível: Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Embasamento legal: Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 13 (R2), de 21 de agosto de 2015. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PP 02, de 21 de outubro de 2016. Edital de cada edição.

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio de cadastramento da solicitação de inscrição no Sistema do Exame de Qualificação Técnica. O sistema permite ainda que o candidato faça seu recurso diretamente no sistema, consulte suas notas e emita seu

certificado de aprovação. As provas são aplicadas nas Unidades da Federação em que existirem inscritos, em locais a serem divulgados pelo CFC e CRCs, nas mesmas datas e horários em todo o território nacional, em horário oficial de Brasília (DF), cabendo a sua aplicação ao Sistema CFC/CRCs.

O que é preciso para acessar o serviço:

Somente poderá se inscrever para o exame o contador registrado em CRC. As inscrições deverão ser efetuadas somente no Sistema EQT disponível no portal do CFC (<http://www1.cfc.org.br/sisweb/sisexam/>), conforme orientações em edital. O candidato deverá efetuar o pagamento de taxa de inscrição para cada prova, observadas as condições contidas em edital. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário as providências necessárias que lhe possibilitem participar do processado Exame, sem qualquer restrição.

Onde acessar: Portal do CFC:

<https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/exames/exame-de-qualificacao-tecnica/>

Sistema de inscrições: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sisexam/>

Como ocorre o serviço: O Exame deve ser aplicado pelo menos uma vez em cada ano, a critério do Plenário do CFC, em data e hora fixadas em edital. O CFC irá elaborar o edital, administrar e coordenar a aplicação do Exame em todas as suas etapas, bem como emitir e publicar, no Diário Oficial da União, relatório contendo o nome e o registro no CRC dos candidatos aprovados no EQT.

O Exame de Qualificação Técnica será implementado pela aplicação de provas escritas. As provas previstas de serem realizadas para atuação do contador em auditoria independente são as seguintes:

a) prova de Qualificação Técnica Geral para atuação em entidades em geral;

b) prova específica para atuação em instituições

reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) prova específica para atuação em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB); e

d) prova específica para atuação em sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

A aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral é requisito para a realização das provas previstas nas letras "b", "c" e "d", salvo se o profissional possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O contador pode realizar, simultaneamente, todas as provas previstas, entretanto, nessa situação, as provas de que tratam as letras "b", "c" e "d" somente serão corrigidas se o candidato obtiver êxito na prova de Qualificação Técnica Geral ou se possuir inscrição ativa no CNAI.

A prova prevista de ser realizada para atuação do contador em perícia contábil é a prova de Qualificação Técnica para Peritos Contábeis. O candidato será aprovado se obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões dissertativas previstos paracada prova.

Prazos: Publicação do Edital: antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do exame. Inscrições: fixadas em edital. Provas

- Auditoria: duas vezes ao ano, preferencialmente, nos meses de maio (provas QTG e CVM) e setembro (provas QTG, CVM, BCB e Susep),

- Perícia: duas vezes ao ano, preferencialmente, nos meses de maio e setembro. Divulgação dos gabaritos: até 15 (quinze) dias após a data de realização da última prova. Recursos

- Objetivas: 3 (três) dias a partir do dia subsequente à divulgação dos gabaritos no portal do CFC (www.cfc.org.br)

• Dissertativas: 3 (três) dias a partir do dia subsequente à divulgação do resultado. Os recursos serão analisados pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica em primeira e única instância administrativa.
Resultado: até 75 (setenta e cinco) dias após a data de realização das provas.
Certidão de aprovação: após publicação do resultado

final no Diário Oficial da União.
Responsável e Contatos: Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade
Email: eqt@cfc.org.br
Telefones: (61) 3314-9608 / 3314-9629 / 3314- 9691

Prazos específicos:

- Defesa de Auto de Infração: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de cientificação
- Defesa: 15 dias a partir da data da cientificação.
- Distribuição ao conselheiro relator: 90 dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 dias.
- Julgamento pelo conselheiro relator: 60 dias, Correspondentes a até duas reuniões plenárias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Recurso:

- Embargos de Declaração: prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação.
- Pedido de Reconsideração: prazo de 10 (dez) dias úteis, da intimação.
- Recurso Voluntário: prazo de 15 (quinze) dias úteis, da intimação.

Responsável e contatos: Vice-presidências de Fiscalização, Ética e Disciplina
E-mail: fiscalizacao@crcmt.org.br

FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

FISCALIZAÇÃO

O que é: A fiscalização tem por objetivo verificar a regularidade cadastral e a execução de trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade. As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, em um ciclo de três anos, todos os profissionais do estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez.

Para quem está disponível: Profissionais da contabilidade, organizações contábeis, leigos que realizam serviços contábeis e entidades não contábeis cujo Responsável Técnico pelos serviços contábeis devem ser profissional da contabilidade registrados no CRCMT.

Embasamento legal: Resolução CFC N.º 1.603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Meios de prestar o serviço: Presencial, via Correios, e-mail e sistema eletrônico de fiscalização.

O que é preciso para acessar o serviço: Prestar serviços contábeis elencados na Resolução CFC n.º 1.640/2021.

Onde acessar: Sede do CRCMT: Rua 05, Qd.13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP: 78049- 916, Cuiabá/MT ou através do portal eletrônico do CRCMT - <https://www.crcmt.org.br/departamentos/fiscalizacao>

Como ocorre o serviço: O CRCMT fiscaliza organizações contábeis, empresas e profissionais da contabilidade, com base no seu cadastro e, também, nas denúncias apresentadas. Durante as fiscalizações, são verificados os trabalhos técnicos executados e, no caso de empresas, entidades não contábeis e órgãos públicos, se a contabilidade é realizada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRCMT.

Havendo irregularidades, é lavrado o auto de infração e aberto um processo administrativo de fiscalização ou de ética e disciplina. É facultada ao autuado a apresentação de defesa no processo. Após a instrução do processo, os autos serão distribuídos ao conselheiro relator, que poderá, conforme a análise, arquivar o processo ou decidir pela aplicação da penalidade cabível. Da decisão em primeira instância ainda pode ser interposto recurso, nos Prazos regulamentar, o qual será julgado por um conselheiro revisor. Por fim, nos casos previstos, ainda cabe recurso em terceira instância ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Prazos: O prazo total estimado para o julgamento de um processo, no CRCMT, é de 180 dias contados da juntada do Aviso de Recebimento referente à lavratura do auto de infração. Tal prazo não contempla o julgamento, em grau de recurso, pelo CFC, nos casos cabíveis.

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS (DECORE)

O que é: Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas, cuja emissão é feita exclusivamente por profissionais da contabilidade em situação regular perante aos Conselhos Regionais.

Quem pode emitir: Profissional (contador ou técnico) regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade que esteja na situação de alvo.

Embasamento legal: Resolução CFC n.º 1.592, de 19 de março de 2020.

Como utilizar o sistema de Decore: O profissional pode acessar a página do CRCMT, na aba de fiscalização ou DECORE na qual apresentará o link específico do sistema. Neste espaço, o acesso será permitido com certificação digital e-CPF, do CPF ou por meio de CPF e senha do profissional.

Onde poderá ser apresentada a Decore: Bancos, instituições financeiras, organizações destinadas a alugar ou vender imóveis, faculdades, embaixadas, dentre outras.

Quais os documentos que fundamentam a emissão da decore: documentos definidos no Anexo II da Resolução CFC Nº 1.592/2020 e suas alterações.

Prazos: Emissão: serviço online de emissão imediata pelo sistema. Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Responsável e contatos: Vice-presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina.

E-mail: fiscalizacao@crcmt.org.br

Telefone (65) 9 9941-4921/ Telefone (65) 9 9997-5865/ Telefone (65) 9 9669-0652.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TTRT)

O que é: Documento utilizado para comunicação ao CRCMT da alteração de responsável técnico de entidade, visando identificar os profissionais da contabilidade e as organizações contábeis responsáveis pela realização dos trabalhos profissionais, bem como a situação dos serviços em execução e a serem executados.

Para quem está disponível: Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCMT
Embasamento legal: Resolução CRCMT nº 497/2023.

Meios de prestar o serviço: Portal eletrônico do CRCMT por meio do link <https://www.crcmt.org.br/servicos/termo-transferencia> (caso o cliente seja Pessoa Jurídica) ou através do e-mail termo@crcmt.org.br (caso o cliente seja Pessoa Física).

O que é preciso para acessar o serviço: O profissional da contabilidade deve estar com registro ativo no Conselho.

Onde acessar: Através do sítio eletrônico do CRCMT <https://www.crcmt.org.br/servicos/termo-transferencia> (caso cliente Pessoa Jurídica) ou pelo endereço eletrônico termo@crcmt.org.br (caso cliente Pessoa Física).

Como ocorre o serviço: Sendo a inclusão/transferência e desvinculação de responsabilidades perante clientes que estão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal, o profissional deverá utilizar o Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica Eletrônica (TTRT-e), que deverá ser preenchido, pelo novo profissional da contabilidade, via eletrônica, no sítio do CRCMT, mediante senha pessoal, na contratação do serviço, preenchendo todas as informações previstas na RES CRCMT 497/2023, bem como a inclusão do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e/ou Distrato, conforme RES CFC 1590/2020.

O novo profissional da contabilidade, que estiver assumindo a Responsabilidade Técnica, deverá salvar as informações, que serão encaminhadas via eletrônica, ao profissional da contabilidade anterior.

O Profissional da Contabilidade Anterior receberá e-mail automático para conhecimento do Termo Eletrônico de Transferência da Responsabilidade Técnica, apresentado pelo cessionário via sítio do CRCMT dispensado a validação pela parte cedente.

Em se tratando de cliente Pessoa Física, o novo profissional que estiver assumindo a responsabilidade técnica deverá enviar documentação prevista para o endereço eletrônico termo@crcmt.org.br sob o qual receberá um número de protocolo para acompanhamento de tramitação do processo.

Prazos: Serviço imediato no portal do CRCMT.

Responsável e contatos: Vice-presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

E-mail: termo@crcmt.org.br

OUTROS SERVIÇOS

EMISSÃO DE GUIA E PARCELAMENTO DE ANUIDADE

O que é: Emissão online de boletos de anuidade sem aberto e parcelamento da anuidade do exercício.

Para quem está disponível: Profissionais da Contabilidade, e organizações contábeis com registro ativo no CRCMT.

Embasamento legal: Resolução CFC nº 1.684, 15 de dezembro de 2022.

,manter a Resolução CFC nº. 1.546/2018 e inserir Resolução CFC nº. 1.587/2020.

Meios de prestar o serviço: Serviço online, telefônico e por e-mail.

O que é preciso para acessar o serviço: Acesso à internet. Número de registro e senha ou certificação digital.

Onde acessar: Portal do CRCMT - <https://www.crcmt.org.br/servicos/anuidade>
Anuidade do exercício: acesse o site do CRCMT, Serviços Online, identificar o Estado, informar o número do registro e CPF/CNPJ/marcar Pessoa Física (contador, técnico) ou Pessoa Jurídica (PJ Faixa 1, PJ Faixa 2, PJ Faixa 3, PJ Faixa 4, Empresário, EIRELI). E escolher a forma de pagamento: pagamento integral ou pagamento parcelado. Anuidade exercícios anteriores: acesse o site do CRCMT, Serviços Online, Mais Serviços, Profissional/Pessoa jurídica, Emissão de Guia, identificar o Estado, informar o número do registro, digitar senha (esquecendo sua senha ou 1º acesso, para obter senha de acesso, clicar no campo indicativo), entrar no sistema para emissão de guia vencida.

Como ocorre o serviço: Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou para pagamento integral da anuidade, o profissional da contabilidade ou organização contábil deve acessar o portal do CRCMT, escolher a opção "Anuidades", selecionar a opção "Pessoa Física ou Pessoa Jurídica", fazer o cadastro e posteriormente selecionar a guia em aberto e imprimi-la ou salvá-la.

Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se, no mesmo local de acesso, selecionar a opção desejada de parcelas e processar o parcelamento. A emissão de guias poderá ser solicitada também através de atendimento telefônico e por e-mail.

Prazos: Serviço imediato no portal do CRCMT.

Responsável e contatos: Vice-Presidente de Controle Interno

E-mail: arrecadacao@crcmt.org.br

BANCO DE VAGAS

O que é: O menu "Banco de Vagas" foi desenvolvido com o intuito de auxiliar na divulgação de vagas de emprego, promovendo uma interação entre as empresas, escritórios e os profissionais. Dessa forma o CRCMT, divulga as ofertas de emprego, conforme cadastro feito, sabendo que o CRCMT não se responsabiliza pelo conteúdo das vagas.

Para quem está disponível: Empresas interessadas em divulgar uma vaga na área contábil e profissionais da contabilidade interessados nas vagas divulgadas.

Embasamento legal: Não se aplica.

Meios de prestar o serviço: Serviço online.

O que é preciso para acessar o serviço: Para cadastrar uma vaga é preciso, inicialmente, fazer o cadastro da empresa, no portal do CRCMT. Após esse processo, a empresa pode cadastrar vagas no portal do Conselho, mediante solicitação eletrônica no momento do cadastro. Para os profissionais da contabilidade interessados, todos os contatos devem ser feitos diretamente com a empresa responsável, já que o CRCMT não tem informações ou detalhes sobre as oportunidades.

Onde acessar: Portal do CRCMT, <https://www.crcmt.org.br/banco-de-opportunidades>

Como ocorre o serviço: A empresa deverá

encaminhar um e-mail para cpd@crcmt.org.br solicitando a divulgação das vagas, onde deverá encaminhar os seguintes dados:

Nome da Empresa – Cargo – Função – Nome do Responsável – Cidade – E-mail: (somente serão divulgadas vagas, com e-mails @empresa – Ex: rh@nomedaempresa.com.br ou através de outros domínios disponíveis além do .com.br. - Perfil - Informações básicas relativas ao cargo. As vagas ficarão disponíveis pelo período de 30 dias a

contar da sua data de publicação, após esse período serão excluídas automaticamente. Para tanto em caso do preenchimento da vaga antes desse período, deverá ser enviado um e-mail para cpd@crcmt.org.br para que a mesma seja excluída.

Prazos: Até 2 dias úteis.

Responsável e contatos: Vice-Presidente de Administração

E-mail: cpd@crcmt.org.br

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA CLASSE CONTÁBIL (PVCC)

O que é: Programa que visa sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A classe contábil disponibilizará seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizando, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos profissionais da contabilidade.

Subprograma 1 – Rede Nacional de Cidadania Fiscal – Observatórios Sociais Este programa tem por objetivo estimular os profissionais a liderarem o processo de criação e operacionalização de Observatórios Sociais (OS) nos seus municípios. OS são organizações instituídas e mantidas pela sociedade civil, que têm por objetivo promover a conscientização da sociedade para a cidadania fiscal e propor aos governos locais a adequada e transparente gestão dos recursos públicos, por meio de ações de participação e controle social. Diferentemente de outras iniciativas que atuam denunciando erros e fraudes já ocorridas, os OS agem de forma preventiva, no fluxo dos processos, antes que os recursos sejam gastos.

Subprograma 2 – Educação Financeira esta ação é voltada a orientar a sociedade para questões relacionadas ao controle de planejamento e organização das finanças pessoais, buscando

sensibiliza-lá quanto aos riscos do endividamento pessoal e familiar, consumo consciente e uso do cartão de crédito.

Subprograma 3 – Doações ao Fundo da criança e Fundo do Idoso esta ação visa, em primeiro lugar, a sensibilizar e capacitar os profissionais para atuarem junto a seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, afim de obter adesão aos programas de incentivos fiscais que regulam as doações aos fundos municipais de proteção à criança e adolescente, bem como aos fundos municipais de proteção aos idosos, daqueles que têm imposto de renda devido em suas declarações. Em segundo lugar, tem por objetivo auxiliar as entidades a elaborarem projetos adequados para se habilitarem a receber recursos dos potenciais doadores, valendo-se dos benefícios fiscais.

Subprograma 4 – Ações locais de Voluntariado Este subprograma visa recepcionar ações de voluntariado que estejam sendo empreendidas que não estejam enquadradas nos demais subprogramas especificados. Tem por objetivo organizar, acompanhar e mensurar as ações de voluntariado realizadas pelos profissionais da contabilidade, submetidas à apreciação e ao cadastramento no sistema, abrangendo todo o universo de possibilidades de voluntariado, desde ações realizadas por profissionais individualmente a ações coordenadas regionalmente.

Para quem está disponível: Profissional da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis.

Embasamento legal: Portaria CFC n.º 145 de 23 de março de 2018; Portaria CFC n.º 289 de 24 de julho de 2018 (alterada pela Portaria CFC n.º 050 de 15 de março de 2019).

Meios de prestar o serviço: Atendimento virtual por meio do sistema do PVCC.

O que é preciso para acessar o serviço: Ser profissional da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis e efetuar cadastro no portal do CRCMT.

Onde acessar: Portal do PVCC: <https://voluntariado.cfc.org.br/login>

Como ocorre o serviço: Para incluir os trabalhos ou ser um voluntário disponível para as possíveis ações a serem promovidas pelo CRC, por meio da equipe do PVCC estadual, primeiramente o profissional ou estudante deverá se cadastrar no site do PVCC. O voluntário deverá preencher os campos obrigatórios e escolher em qual projeto quer ajudar. O voluntário pode escolher mais de um ou todos os projetos, caso esteja disponível e assim desejar. Um email será enviado ao coordenador estadual e uma mensagem mostrará que seu cadastro foi realizado com sucesso. Para o cadastro de Pessoa Física o estudante de Ciências Contábeis dependerá de um supervisor, ou seja, um profissional da contabilidade com seu CRC ativo. Caso seja um professor e não sendo profissional da contabilidade, apenas indicar o nome do referido professor. Por meio do próprio login, o voluntário será levado ao menu Trabalhos, onde poderá cadastrar novos trabalhos ou visualizar os trabalhos realizados. Para cadastrar, é necessário selecionar o Projeto, preencher o CNPJ da instituição (se desejar), o período do trabalho, o número de horas, a descrição do trabalho desenvolvido e adicionar imagens do trabalho realizado. Ao cadastrar um trabalho, um aviso será enviado ao coordenador estadual e, caso a instituição não esteja cadastrada, o voluntário deverá adicioná-la no menu Cadastro Instituição.

O voluntário poderá atualizar seus dados e ainda alterar sua senha ou, se desejar, poderá desativar seu cadastro no PVCC.

Para isso, o voluntário deverá clicar em Atualizar Cadastro.

Prazos: Não aplicável

Responsável e contatos: Presidência

E-mail: pvcc@crcmt.org.br



Programa de
Voluntariado
da Classe Contábil



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Endereço: Rua 5, Quadra 13, Lote 02, Centro Político
Administrativo CEP: 78049-916 | Cuiabá-MT
Acesse: www.crcmt.org.br